



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, nomeada pelo **Decreto nº. 404/2022** e reunida na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Rua Paranaíba, nº 117, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o Número: **30338/2023**, o competente edital de **Chamamento Público para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio por cota e fornecimento exclusivo de bebidas, na realização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023, a ser realizado entre os dias 08 e 13 de agosto de 2023, no Espaço Arraiá, mediante a aquisição das cotas de patrocínio, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

ELZA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

EDITAL
PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	Nº 004/2023
PROCESSO NÚMERO	30338/2023
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO	Chamamento Público para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio por cota e fornecimento exclusivo de bebidas, na realização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023, a ser realizado entre os dias 08 e 13 de agosto de 2023, no Espaço Arraiá, mediante a aquisição das cotas de patrocínio, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
NORMAS LEGAIS	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	19/06/2023, 09:00horas
DECRETO DE NOMEAÇÃO	nº. 404/2022 de 16 de maio de 2022
TELEFONE:	(64) 3433-0419 (Departamento de Compras e Licitações)
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.itumbiara.go.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - ITUMBIARA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM EMPRESAS INTERESSADAS EM PATROCÍNIO COM EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS DURANTE O XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA

Processo Administrativo nº 30338/2023 – TURISMO

O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso das suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos que possam interessar que a realização do certame se dará no dia **19 de junho de 2023, às 09:00 horas**, o **edital de chamamento público para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio por cota e fornecimento exclusivo de bebidas**, nas condições especificadas neste Edital, para a realização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, no período de 08 a 13 de agosto de 2023, no Espaço Arraiá.

Este Edital rege-se pela Lei Municipal nº 5.170/2023, pelo Decreto Municipal nº 357/2023, pela Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade; e sua íntegra está disponível para consulta no sítio eletrônico do Município de Itumbiara, Estado de Goiás: <https://www.itumbiara.go.gov.br/> -

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo, na realização do evento XVII Arraiá de Itumbiara, com aporte financeiro e logístico, ficando assim, exclusiva no fornecimento de refrigerantes, sucos, água mineral, cerveja e chopp.

1.2. Visa a conjugação de esforços para a realização XVII Arraiá de Itumbiara, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, que se realizará no período de 08 a 13 de Agosto de 2023, cujo foco principal é a promoção e o fomento do turismo, cultura e lazer, em um evento com a presença de entidades sem fins lucrativos, com a comercialização de comidas típicas, além de shows e apresentações de quadrilhas.

1.3. A cláusula de exclusividade não se aplica à comercialização de produtos destilados.

1.4. A empresa selecionada nos termos deste Edital celebrará o **Termo de Patrocínio**, incluso no **Anexo III**, com o Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

1.5. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto descrito, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

1.6. No caso da participação de distribuidoras de bebidas, os produtos deverão ser



de uma única indústria fornecedora e a marca a ser divulgada no material publicitário do evento será de produto da indústria fornecedora, e não da distribuidora.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Arraiá de Itumbiara é um evento tradicional que, em 2023, entra em sua décima sétima edição.

2.2. É organizada e realizada pelo Município de Itumbiara, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, sob a coordenação de comissão organizadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 116/2023.

2.3. Trata-se de um dos maiores eventos do Município, classificado como evento cultural e turístico, englobando as seguintes atividades: eventos culturais, apresentações de música, quadrilhas, entre outros.

2.4. Para a edição deste ano, serão disponibilizados:

a) 25 (vinte e cinco) espaços para as entidades sem fins lucrativos venderem comidas típicas e bebidas;

b) 02 (dois) espaços de bares nos camarotes, que contarão com, no mínimo, 100 (cem) unidades;

c) 01 (um) espaço para bar em frente ao Espaço Arraiá (local de realização do evento).

2.5. Estão programados 06 (seis) dias de festa, com a apresentação artística de 06 (seis) renomados artistas (apresentação individual, de duplas sertanejas, de banda e de grupo de pagode).

2.6. Tais informações evidenciam a importância do evento para o Município de Itumbiara e região, para o fomento da economia do setor do turismo e toda a cadeia produtiva e justificam plenamente a necessidade de abrir, por meio deste edital, a possibilidade de participação de empresa, por meio de patrocínio, para viabilizar a realização do evento com o menor custo ao erário público.

2.7. O ARRAIÁ DE ITUMBIARA é também uma das ações dentro da política pública de cultura, pois agrega, em um mesmo espaço, a apresentação de quadrilhas (danças típicas) e de artistas do Município, o que valoriza ainda mais a festa.

2.8. Importante salientar que se trata de um evento com entrada gratuita para todos os públicos.

2.9. Com essa missão de consolidar o ARRAIÁ DE ITUMBIARA como uma das maiores festas do Brasil, a Secretaria Municipal de Turismo torna público o presente **Edital de Chamamento Público para captação de patrocínio com exclusividade em fornecimento de bebidas**, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, dando oportunidade para que todos possam participar do evento.

2.10. O Município de Itumbiara está construindo esse evento, projetando o que há de melhor e mais moderno para o evento e colocando a cidade como referência nesse setor.

3. OBJETO DO PATROCÍNIO

3.1. O objeto consiste na aquisição de cota de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de marca de refrigerante, suco, água mineral, cerveja e chopp, no evento denominado XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA.

3.2. Não serão permitidos produtos envasados em garrafas de vidro, devendo os



mesmos serem distribuídos em garrafas *pet* ou latas.

3.3. A empresa selecionada nos termos deste Edital, celebrará termo de patrocínio com o Município, no qual constará, especificamente, a forma de inserção da marca por ela indicada nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

3.4. A empresa deverá indicar a marca que será ativada nos materiais de divulgação, limitando-se a 01 (um) produto da empresa.

3.5. Deverá fornecer 03 (três) notas fiscais, de cada produto, emitidas no mês de julho de 2023, para comprovar que os valores de venda para as instituições sem fins lucrativos e para os camarotes é o mesmo valor praticado no mercado.

4. DA COTA DE PATROCÍNIO

4.1. A cervejaria ou distribuidora de bebidas interessada em patrocinar o XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA fará a concessão de patrocínio conforme as condições a seguir:

4.1.1. A Cota de Patrocínio correspondente a este Chamamento Público tem o valor mínimo estipulado em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e o fornecimento dos seguintes itens:

I - 500 (quinhentos) jogos de mesas, com 04 (quatro) cadeiras cada, para a praça de alimentação (barracas destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSC);

II – 120 (cento e vinte) bistrôs, com 06 (seis) banquetas cada, para as áreas dos camarotes;

III - 100 (cem) geladeiras com visor *slim*;

IV – 100 (cem) caixas térmicas;

V – Disponibilização de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de água mineral de 500 ml (quinhentos mililitros) para atendimento da demanda da Comissão Organizadora do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, junto aos artistas e equipes de trabalho;

VI – Disponibilização de bebidas para a festa de lançamento, da seguinte forma:

a) 100 (cem) caixas de cerveja de 600 ml (seiscentos mililitros);

b) 80 (oitenta) unidades de refrigerante de 02 (dois) litros;

c) 15 (quinze) geladeiras com visor *slim*;

d) 600 (seiscentas) unidades de água mineral de 500 ml (quinhentos mililitros);

VII – Disponibilização de bebidas para a cavalgada, da seguinte forma:

a) 1.000 (mil) unidades de refrigerante de 200 ml (duzentos mililitros);

b) 15 (quinze) geladeiras com visor *slim*;

c) 1.000 (mil) unidades de água mineral de 500 ml (quinhentos mililitros).

VIII – logística, consistente na distribuição, **sem custos adicionais**, de sucos, refrigerantes, água mineral, cerveja e chopp em quantidade suficiente para o abastecimento de todos os setores da XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, especialmente a praça de alimentação, camarotes e espaço externo, durante os 06 (seis) dias de evento, atendendo a um público estimado entre 20.000 (vinte mil) e 40.000 (quarenta mil) pessoas por dia, salientando que para esta edição estão contratados shows com Wesley Safadão, Zé Neto e Cristiano, Leonardo, Barões da Pisadinha, Diego e Vitor Hugo e Turma do Pagode;

IX – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos para veículos de comunicação e/ou outras formas de mídias, diretamente aos fornecedores, indicados pelo Departamento de Comunicação – DECOM, do Município de Itumbiara, para divulgação suplementar do evento.

4.2. Os incisos aqui descritos são a exigência mínima para aceitação da proposta pelo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Município, ficando a empresa proponente livre para propor outros tipos de ações que agreguem e beneficiem ao evento.

5. DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

5.1 02 (dois) espaços de 12 (doze) lugares cada um, no camarote empresarial.

5.1.1 Garantia de exclusividade no fornecimento dos produtos listados no item 3.1 deste chamamento público;

5.2. Direito à publicidade por meio de inserção da logomarca do produto indicado pela empresa nos seguintes materiais de divulgação do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA:

Tabela 1.

Veículo	Inserções	Material
TV¹		
TV RECORD	30	VT 30"
TV ANHANGUERA	30	VT 30"
TV RIOS	30	VT 30"
JORNAL		
O Regional	4 inserções	Meia Página
Primeiro Jornal	4 inserções	Meia Página
Correio do Centro Oeste	4 inserções	Meia Página
Novo Tempo	4 inserções	Meia Página
MÍDIA EXTERIOR		
Outdoor	20 (2 bi-sem)	placas
Busdoor	08	ônibus
RÁDIO		
Paranaíba	300 inserções	30"
Módulo	300 inserções	30"
Sucesso	300 inserções	30"
Mega FM	300 inserções	30"
Nova Paranaíba	300 inserções	30"
Difusora	300 inserções	30"
PROPAGANDA VOLANTE		
Carro de som	100	Horas
ON LINE		
WEB SITE	fixo	rodapé
INSTAGRAN/FACEBOOK	05	feed
IMPRESSOS		
Material	Quantidade	Especificações
Folder Programação	5.000	Impresso
OPERACIONAL		
Material	Quantidade	Especificações
Camisetas	500	Organização
COMUNICAÇÃO VISUAL NO RECINTO		

¹ Caso o veículo de comunicação tenha algum impedimento ou restrição técnica pra veicular a mídia, a propaganda poderá ser remanejada dentro do plano de marketing do evento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Backdrop	Logos dos patrocinadores	03 (três) em lona, presos em estruturas de treliças
Pórticos	Entrada / Estacionamento - com logos patrocinadores	05 (cinco) em lona, presos em estruturas de treliça
Palco Principal	Inserção da marca	Lonas laterais (asas) e saia
Banner oficial	Inserção da marca	50
Ações diversas de Merchandising	Panfletagem, degustação, circulação de mascote e outras previamente autorizados pela organização do evento.	
Exploração visual da Praça de Alimentação		

5.3. Direito de ações de *merchandising* variadas dentro do recinto, no período de realização do evento, com custos por conta do patrocinador.

5.4. Exclusividade na divulgação da marca indicada pela empresa nos materiais de divulgação, em conjunto com marcas não concorrentes.

5.5. A empresa ficará responsável pelo abastecimento da demanda de produtos com as OSC no período do evento, havendo no recinto Espaço Arraiá um local para uso como depósito, devendo a empresa observar a logística para que não tenha desabastecimento.

5.6. Por meio do presente chamamento, a empresa vencedora terá a disponibilidade de 01 (um) espaço para bar em frente ao Espaço Arraiá (local de realização do evento), para comercialização exclusiva de chopp, com os custos a serem arcados pela empresa.

5.6.1. No espaço indicado no item “5.6” não poderá comercializar alimentos.

5.6.2. Deverá manter a limpeza e conservação deste espaço.

6. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS BENS

6.1. A entrega dos equipamentos de infraestrutura como mesas, cadeiras, geladeiras, caixas térmicas, freezers ou outros que vierem a ser necessários, deverá ser feito até o dia 1º de agosto de 2023, no recinto denominado Espaço Arraiá.

6.1.1. Os objetos descritos no item “6.1”, deverão estar disponíveis previamente no local indicado e poderão ser utilizados no evento denominado “Festival Itumbiara para Cristo”.

6.1.1.2 O referido evento acontecerá entre nos dias 03/08, 04/08, 05/08 de Agosto do ano de 2023.

6.2. A devolução/retirada desses bens será realizada após o encerramento do evento no dia 14 de agosto de 2023, devendo a empresa patrocinadora responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus equipamentos.

6.3. A organização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA não tem responsabilidade pelos equipamentos cedidos para as OSC, assim como as negociações de bebidas, devendo o controle administrativo, financeiro e logístico ser totalmente relacionado pela empresa patrocinadora.



7. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto descrito sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Edital de chamamento público e seus anexos e estejam interessadas em associar sua imagem ao projeto.

7.2. Encontram-se impedidos de participar:

- a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas.

8. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados deverão preencher e protocolizar o formulário de “REQUERIMENTO DE PARCERIA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS”, conforme modelo incluso no **Anexo II**, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem seu entendimento e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

8.1.1. O protocolo será realizado exclusivamente no protocolo do Palácio Castelo Branco, situado na Rua Paranaíba, nº 117, Centro, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, das 08 (oito) às 12 (doze) horas e das 14(quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, no período da publicação deste Edital até o dia 19 de junho de 2023 às 09:00 horas.

8.2. O Formulário de “REQUERIMENTO DE PARCERIA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS” deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, com as seguintes cópias dos documentos a seguir identificados, devidamente rubricados, enviando também, no mesmo envelope, a logomarca a ser aplicada no material de divulgação, em arquivo digital, nas extensões .pdf, .jpg, ai e cdr:

- a) Certificado de registro empresarial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no registro de empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de sociedade simples, acompanhado das alterações;
- c) CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “b” acima ou por meio de procuração;

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia - CNPJ/ME;

9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, da sede ou do domicílio da empresa interessada, expedida pelo órgão pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento público;

9.3. Certidão de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal, da sede ou do domicílio empresa interessada, expedida pelo órgão competente;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

9.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

9.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas – CNDT;

9.7. Prova de regularidade de débito para com a previdência social – INSS.

9.8. O Formulário de “REQUERIMENTO DE PARCERIA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS” e os documentos do item “8.2” deverão ser entregues até o dia **19 de junho de 2023**, às 09:00 horas.

9.9. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e o Termo de Compromisso de Patrocínio deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 30338/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:

10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO PATROCINADOR

10.1. Os formulários de requerimento para parceria, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados pela Comissão de Licitação.

10.2. A Comissão de Licitação é responsável pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos protocolizados, e tornará público, no *site* oficial do Município (www.itumbiara.go.gov.br), a relação das empresas selecionadas, no dia da sessão pública de abertura de envelopes de habilitação e de propostas de preços.

10.3. O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implica o reconhecimento da condição de parceiro em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio, conforme modelo incluso no **Anexo III**, com o Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

10.4. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

10.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

10.6. A decisão que indeferir o formulário de requerimento de interessado em executar o projeto conforme explícito no item “10.4” será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.7. A classificação das propostas protocolizadas serão julgadas pelo critério da proposta mais vantajosa para o Município, no sentido de atendimento a todas as necessidades do evento e maior valor de aporte financeiro, sendo possibilitado aos interessados a oferta de lances a todos os participantes, onde a proposta de maior valor será declarada vencedora.



10.7.1 A disponibilização dos materiais indicados no item de nº 04 – DA COTA DE PATROCÍNIO, será obrigatória ao vencedor do certame.

10.8. Concluída a análise dos documentos, a Comissão elaborará a ata da sessão contendo a lista dos interessados, bem como a classificação que será publicada em *site* oficial da Prefeitura Municipal e no DOM.

10.9. Após a publicação da ata da sessão do referido no item “10.8” deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados.

10.10. A formalização do termo de parceria será efetuada com aquele proponente que atenda da melhor forma a todas as especificações do Termo de Referência, incluso no **Anexo I**.

10.11. O interessado que tiver seu requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do termo de patrocínio dentro do prazo de até 03 (três) dias, a contar de sua convocação sob pena de decair do direito de patrocínio.

10.12. A falta de assinatura do termo de patrocínio, por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Itumbiara, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura, de igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

10.13. Farão parte integrante do termo de patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse Edital e os documentos nele referenciados.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA MARCA

11.1. O Município de Itumbiara poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos do interessado, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

11.2. A empresa parceira garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Itumbiara de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

11.3. A empresa parceira garante que é legítimo detentor do direito de propriedade intelectual a ser utilizado no patrocínio, bem como que obterá, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Itumbiara para fins institucionais livre de quaisquer ônus.

11.4. A empresa parceira deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Itumbiara dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

11.5. A empresa parceira se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Itumbiara sem a devida autorização.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Ulтимado a seleção das propostas, a presidente da Comissão Permanente de Licitações declarará o licitante vencedor.



12.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, a adjudicação e homologação do objeto será efetuada pela autoridade superior, Prefeito Municipal.

12.3. Tendo sido interposto recurso administrativo, à adjudicação e a homologação ocorrerá após a decisão do recurso pela autoridade competente.

12.4. Homologado o objeto do presente certame, as entidades selecionadas serão convocadas para assinar o **Termo de Patrocínio**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

13. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela empresa patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo.

13.2. Sobre a forma de pagamento da conta de patrocínio, informamos que será emitido DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças), para a realização do mesmo.

13.3. Constitui obrigação do patrocinador, comparecer no prazo assinalado para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens “13.1” e “13.2”.

13.4. Constituem obrigações do Município:

I - Exercer a fiscalização do contrato;

II - Efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A vigência do contrato de patrocínio se iniciará de sua assinatura e terá como termo final o dia **14/08/2023**.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos praticados em razão do presente processo de seleção poderão ser interpostos recursos administrativos, devidamente fundamentados, encaminhados à Comissão Permanente de Licitações.

15.2. Dos atos praticados na sessão pública de abertura caberá recurso administrativo, devendo o interessado, na própria sessão, manifestar oral e motivadamente a sua intenção de recorrer, ficando, desde logo, intimado a apresentar memorial escrito em até 03 (três) dias úteis.

15.3. Os demais participantes presentes na sessão ficarão desde já intimados a contra-arrazoar o recurso em 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas sem carga dos autos e a obtenção de cópias e certidões.

15.4. O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos da Comissão, insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS SANÇÕES

15.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso de Patrocínio e do Contrato de Patrocínio sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

A. Advertência;

B. Multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor referente à cota de patrocínio adquirida ou a adquirir, conforme o caso;

C. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de



contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

15.2. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o patrocinador se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa cominada, será ele notificado a recolher ao estado o valor devido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Antes de efetuar requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio o interessado deverá conhecer o Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio indicando a cota desejada.

16.2. O presente Edital e seus anexos serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial do Município de Itumbiara *na internet* - <https://www.itumbiara.go.gov.br/> - **(Licitações, Dispensa e Inexigibilidade, Modalidade, Dispensa Chamada Pública.**

16.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: itumbiaracompras@yahoo.com.br ou pelo telefone (64) 3431-0419.

16.4. É obrigação, única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

16.5. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

16.6. A Comissão poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

16.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão.

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência – Anexo I;

II – Minuta do Contrato de Patrocínio – Anexo II;

III – Modelo de proposta – Anexo III;

IV - Modelo de termo de autorizo de logomarca – Anexo IV;

V – Declaração De Inexistência De Impedimento Legal – Anexo V;

Itumbiara, Estado de Goiás, 06 de junho de 2023.

ELZA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo, na realização do evento XVII Arraiá de Itumbiara, com aporte financeiro e logístico, ficando assim, exclusiva no fornecimento de refrigerantes, sucos, água mineral, cerveja e chopp.

1.2. Visa a conjugação de esforços para a realização XVII Arraiá de Itumbiara, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, que se realizará no período de 08 a 13 de Agosto de 2023, cujo foco principal é a promoção e o fomento do turismo, cultura e lazer, em um evento com a presença de entidades sem fins lucrativos, com a comercialização de comidas típicas, além de shows e apresentações de quadrilhas.

1.3. A cláusula de exclusividade não se aplica à comercialização de produtos destilados.

1.4. A empresa selecionada nos termos deste Edital celebrará o **Termo de Patrocínio**, incluso no **Anexo III**, com o Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

1.5. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto descrito, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

1.6. No caso da participação de distribuidoras de bebidas, os produtos deverão ser de uma única indústria fornecedora e a marca a ser divulgada no material publicitário do evento será de produto da indústria fornecedora, e não da distribuidora.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Arraiá de Itumbiara é um evento tradicional que, em 2023, entra em sua décima sétima edição.

2.2. É organizada e realizada pelo Município de Itumbiara, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, sob a coordenação de comissão organizadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 116/2023.

2.3. Trata-se de um dos maiores eventos do Município, classificado como evento cultural e turístico, englobando as seguintes atividades: eventos culturais, apresentações de música, quadrilhas, entre outros.

2.4. Para a edição deste ano, serão disponibilizados:

- a) 25 (vinte e cinco) espaços para as entidades sem fins lucrativos venderem comidas típicas e bebidas;
- b) 02 (dois) espaços de bares nos camarotes, que contarão com, no mínimo, 100 (cem) unidades;
- c) 01 (um) espaço para bar em frente ao Espaço Arraiá (local de realização do evento).

2.5. Estão programados 06 (seis) dias de festa, com a apresentação artística de 06 (seis) renomados artistas (apresentação individual, de duplas sertanejas, de banda e de grupo de pagode).

2.6. Tais informações evidenciam a importância do evento para o Município de Itumbiara e região, para o fomento da economia do setor do turismo e toda a cadeia



produtiva e justificam plenamente a necessidade de abrir, por meio deste edital, a possibilidade de participação de empresa, por meio de patrocínio, para viabilizar a realização do evento com o menor custo ao erário público.

2.7. O ARRAIÁ DE ITUMBIARA é também uma das ações dentro da política pública de cultura, pois agrega, em um mesmo espaço, a apresentação de quadrilhas (danças típicas) e de artistas do Município, o que valoriza ainda mais a festa.

2.8. Importante salientar que se trata de um evento com entrada gratuita para todos os públicos.

2.9. Com essa missão de consolidar o ARRAIÁ DE ITUMBIARA como uma das maiores festas do Brasil, a Secretaria Municipal de Turismo torna público o presente **Edital de Chamamento Público para captação de patrocínio com exclusividade em fornecimento de bebidas**, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, dando oportunidade para que todos possam participar do evento.

2.10. O Município de Itumbiara está construindo esse evento, projetando o que há de melhor e mais moderno para o evento e colocando a cidade como referência nesse setor.

3. OBJETO DO PATROCÍNIO

3.1. O objeto consiste na aquisição de cota de patrocínio que terá como contrapartida o fornecimento exclusivo de marca de refrigerante, suco, água mineral, cerveja e chopp, no evento denominado XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA.

3.2. Não serão permitidos produtos envasados em garrafas de vidro, devendo os mesmos serem distribuídos em garrafas *pet* ou latas.

3.3. A empresa selecionada nos termos deste Edital, celebrará termo de patrocínio com o Município, no qual constará, especificamente, a forma de inserção da marca por ela indicada nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

3.4. A empresa deverá indicar a marca que será ativada nos materiais de divulgação, limitando-se a 01 (um) produto da empresa.

3.5. Deverá fornecer 03 (três) notas fiscais, de cada produto, emitidas no mês de julho de 2023, para comprovar que os valores de venda para as instituições sem fins lucrativos e para os camarotes é o mesmo valor praticado no mercado.

4. DA COTA DE PATROCÍNIO

4.1. A cervejaria ou distribuidora de bebidas interessada em patrocinar o XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA fará a concessão de patrocínio conforme as condições a seguir:

4.1.1. A Cota de Patrocínio correspondente a este Chamamento Público tem o valor mínimo estipulado em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e o fornecimento dos seguintes itens:

I - 500 (quinhentos) jogos de mesas, com 04 (quatro) cadeiras cada, para a praça de alimentação (barracas destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSC);

II – 120 (cento e vinte) bistrôs, com 06 (seis) banquetas cada, para as áreas dos camarotes;

III - 100 (cem) geladeiras com visor *slim*;

IV – 100 (cem) caixas térmicas;

V – Disponibilização de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de água mineral de 500 ml (quinhentos mililitros) para atendimento da demanda da Comissão Organizadora



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, junto aos artistas e equipes de trabalho;
VI – Disponibilização de bebidas para a festa de lançamento, da seguinte forma:

- a) 100 (cem) caixas de cerveja de 600 ml (seiscentos mililitros);
- b) 80 (oitenta) unidades de refrigerante de 02 (dois) litros;
- c) 15 (quinze) geladeiras com visor *slim*;
- d) 600 (seiscentas) unidades de água mineral de 500 ml (quinhentos mililitros);

VII – Disponibilização de bebidas para a cavalgada, da seguinte forma:

- a) 1.000 (mil) unidades de refrigerante de 200 ml (duzentos mililitros);
- b) 15 (quinze) geladeiras com visor *slim*;
- c) 1.000 (mil) unidades de água mineral de 500 ml (quinhentos mililitros).

VIII – logística, consistente na distribuição, **sem custos adicionais**, de sucos, refrigerantes, água mineral, cerveja e chopp em quantidade suficiente para o abastecimento de todos os setores da XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, especialmente a praça de alimentação, camarotes e espaço externo, durante os 06 (seis) dias de evento, atendendo a um público estimado entre 20.000 (vinte mil) e 40.000 (quarenta mil) pessoas por dia, salientando que para esta edição estão contratados shows com Wesley Safadão, Zé Neto e Cristiano, Leonardo, Barões da Pisadinha, Diego e Vitor Hugo e Turma do Pagode;

IX – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem pagos para veículos de comunicação e/ou outras formas de mídias, diretamente aos fornecedores, indicados pelo Departamento de Comunicação – DECOM, do Município de Itumbiara, para divulgação suplementar do evento.

4.2. Os incisos aqui descritos são a exigência mínima para aceitação da proposta pelo Município, ficando a empresa proponente livre para propor outros tipos de ações que agreguem e beneficiem ao evento.

5. DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

5.1. 02 (dois) espaços de 12 (doze) lugares cada um, no camarote empresarial.

5.1.1 Garantia de exclusividade no fornecimento dos produtos listados no item 3.1 deste chamamento público;

5.2. Direito à publicidade por meio de inserção da logomarca do produto indicado pela empresa nos seguintes materiais de divulgação do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA:

Tabela 1.

Veículo	Inserções	Material
TV		
TV RECORD	30	VT 30"
TV ANHANGUERA	30	VT 30"
TV RIOS	30	VT 30"
JORNAL		
O Regional	4 inserções	Meia Página
Primeiro Jornal	4 inserções	Meia Página
Correio do Centro Oeste	4 inserções	Meia Página
Novo Tempo	4 inserções	Meia Página
MÍDIA EXTERIOR		
Outdoor	20 (2 bi-sem)	placas
Busdoor	08	ônibus
RÁDIO		



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Paranaíba	300 inserções	30"
Módulo	300 inserções	30"
Sucesso	300 inserções	30"
Mega FM	300 inserções	30"
Nova Paranaíba	300 inserções	30"
Difusora	300 inserções	30"
PROPAGANDA VOLANTE		
Carro de som	100	Horas
ON LINE		
WEB SITE	fixo	rodapé
INSTAGRAN/FACEBOOK	05	feed
IMPRESSOS		
Material	Quantidade	Especificações
Folder Programação	5.000	Impresso
OPERACIONAL		
Material	Quantidade	Especificações
Camisetas	500	Organização
COMUNICAÇÃO VISUAL NO RECINTO		
Backdrop	Logos dos patrocinadores	03 (três) em lona, presos em estruturas de treliças
Pórticos	Entrada / Estacionamento - com logos patrocinadores	05 (cinco) em lona, presos em estruturas de treliça
Palco Principal	Inserção da marca	Lonas laterais (asas) e saia
Banner oficial	Inserção da marca	50
Ações diversas de Merchandising		
Panfletagem, degustação, circulação de mascote e outras previamente autorizados pela organização do evento.		
Exploração visual da Praça de Alimentação		

5.3. Direito de ações de *merchandising* variadas dentro do recinto, no período de realização do evento, com custos por conta do patrocinador.

5.4. Exclusividade na divulgação da marca indicada pela empresa nos materiais de divulgação, em conjunto com marcas não concorrentes.

5.5. A empresa ficará responsável pelo abastecimento da demanda de produtos com as OSC no período do evento, havendo no recinto Espaço Arraiá um local para uso como depósito, devendo a empresa observar a logística para que não tenha desabastecimento.

5.6. Por meio do presente chamamento, a empresa vencedora terá a disponibilidade de 01 (um) espaço para bar em frente ao Espaço Arraiá (local de realização do evento), para comercialização exclusiva de chopp, com os custos a serem arcados pela empresa.

5.6.1. No espaço indicado no item "5.6" não poderá comercializar alimentos.



5.6.2. Deverá manter a limpeza e conservação deste espaço.

6. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS BENS

6.1. A entrega dos equipamentos de infraestrutura como mesas, cadeiras, geladeiras, caixas térmicas, freezers ou outros que vierem a ser necessários, deverá ser feito até o dia 1º de agosto de 2023, no recinto denominado Espaço Arraiá.

6.1.1. Os objetos descritos no item “6.1” poderão ser realizados no evento denominado Festival Itumbiara para Cristo.

6.2. A devolução/retirada desses bens será realizada após o encerramento do evento no dia 14 de agosto de 2023, devendo a empresa patrocinadora responsabilizar-se pela guarda e segurança de seus equipamentos.

6.3. A organização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA não tem responsabilidade pelos equipamentos cedidos para as OSC, assim como as negociações de bebidas, devendo o controle administrativo, financeiro e logístico ser totalmente relacionado pela empresa patrocinadora.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato de patrocínio se iniciará de sua assinatura e terá como termo final o dia 14 de agosto de 2023.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária utilizada para o recebimento das cotas de patrocínio será:

Dotação: 0378-02.18.04.695.6009.5632.3.3.90.39 – Manutenção do Arraiá – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: Festividades e Homenagens

100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

8.2. A dotação acima indicada será utilizada posteriormente para a realização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023.

Itumbiara, Estado de Goiás, 06 de junho de 2023.

ELZA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Instrumento de termo de patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, e a empresa _____, para fomento do evento XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA.

Contrato nº:
Processo Administrativo nº: 30338

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Beira Rio, nº 01, Vila de Furnas, na cidade e comarca de Itumbiara, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.204.196/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Dione José de Araújo, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/ME sob o nº 166.162.601-78, portador da CI/RG sob o nº 1253105-SSP/GO, residente na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado de **PATROCINADO**, e empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado de **PATROCINANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de patrocínio do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da Cota XXXX, objeto deste contrato, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXX mil reais)....., será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Sobre a forma de pagamento da cota de patrocínio, informamos que será emitido DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças), para a realização do mesmo.

3.3. A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** utilizada para o recebimento das cotas de patrocínio será:

Dotação: 0378-02.18.04.695.6009.5632.3.3.90.39 – Manutenção do Arraiá – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: Festividades e Homenagens



100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.4. A dotação acima indicada será utilizada posteriormente para a realização do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, edição 2023

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do PATROCINADO:

4.1.1. realizar o evento XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente contrato;

4.2. São obrigações da PATROCINADORA:

4.2.1. pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecido;

4.2.2. Fornecer os seguintes itens:

I - 500 (quinhentos) jogos de mesas, com 04 (quatro) cadeiras cada, para a praça de alimentação (barracas destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSC);

II – 120 (cento e vinte) bistrôs, com 06 (seis) banquetas cada, para as áreas dos camarotes;

III - 100 (cem) geladeiras com visor *slim*;

IV – 100 (cem) caixas térmicas;

V – Disponibilização de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de água mineral de 500 ml (quinhentos mililitros) para atendimento da demanda da Comissão Organizadora do XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA, junto aos artistas e equipes de trabalho;

VI – Disponibilização de bebidas para a festa de lançamento, da seguinte forma:

a) 100 (cem) caixas de cerveja de 600 ml (seiscentos mililitros);

b) 80 (oitenta) unidades de refrigerante de 02 (dois) litros;

c) 15 (quinze) geladeiras com visor *slim*;

d) 600 (seiscentas) unidades de água mineral de 500 ml (quinhentos mililitros);

VII – Disponibilização de bebidas para a cavalgada, da seguinte forma:

a) 1.000 (mil) unidades de refrigerante de 200 ml (duzentos mililitros);

b) 15 (quinze) geladeiras com visor *slim*;

c) 1.000 (mil) unidades de água mineral de 500 ml (quinhentos mililitros).

4.3. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a novação das condições ora pactuadas.

6.1. A entrega dos equipamentos de infraestrutura como mesas, cadeiras, geladeiras, caixas térmicas, freezers ou outros que vierem a ser necessários, deverá ser feito até o dia 1º de agosto de 2023, no recinto denominado Espaço Arraiá.

6.1.1. Os objetos descritos no item “6.1”, deverão estar disponíveis previamente no local indicado e poderão ser realizados no evento denominado “Festival Itumbiara para Cristo”.

6.1.1.2 O referido evento acontecerá entre nos dias 03/08, 04/08, 05/08 de Agosto do ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com a cota de patrocínio objeto do presente contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

6.1.1. qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente contrato;

6.1.2. qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

6.1.3. verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste contrato;

6.1.4. o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;

6.1.5. por mútuo acordo entre as partes;

6.1.6. por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

7.2. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do PATROCINADO, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a este e os empregados e/ou subcontratados daquela, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

8.1. O PATROCINADO obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - MULTA

9.1. O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

9.2. Caso o evento não seja realizado, caberá ao PATROCINADO devolver integralmente os valores pagos pela PATROCINADORA, a título de aquisição da cota de patrocínio.

9.2.1. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

10.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, fets em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PROIBITIVA DE CESSÃO

11.1. A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresse consentimento do PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado, em ato administrativo próprio, em observância ao Decreto Municipal nº 1.064/2022, o gestor e o fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar toda e qualquer relação advinda deste contrato, dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no seu curso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Itumbiara, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Itumbiara/GO, __ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Dione José de Araújo
PATROCINADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/ME nº XX.XXX.XXX/0001-XX
PATROCINADORA

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ANEXO III
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública 004/2023
Processo nº.: 30338/2023

- 1) RAZÃO SOCIAL:
- 2) NOME FANTASIA:
- 3) CNPJ/ME:
- 4) ENDEREÇO:
- 5) TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXXXX CELULAR:(XX) XXXXX-XXXX
- 6) ENDEREÇO ELETRÔNICO:
- 7) REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 8) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
- 9) COTA DE PATROCÍNIO:

NOME DA COTA	VALOR DA COTA	VALOR OFERTADO

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME E
DA LOGOMARCA DA EMPRESA CONSOANTE EDITAL Nº 004/2023

Chamada Pública 004/2023
Processo nº: 30338/2023

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob no nº _____, portador da CI/RG sob o nº _____/UF, residente e domiciliado na logradouro, número, bairro, CEP, na cidade e comarca de _____, Estado de _____, neste ato representando a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, **AUTORIZO** o uso do nome e da logomarca da em todo e qualquer material publicitário a ser utilizado para divulgação e promoção do evento “**XVII ARRAIÁ DE ITUMBIARA**”, realizado pelo Município de Itumbiara, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome e logomarca da empresa.

Itumbiara, Estado de Goiás, XX de XXXX de 2023.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Chamada Pública 004/2023
Processo nº: 30338/2023

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob no nº _____, portador da CI/RG sob o nº _____/UF, residente e domiciliado na logradouro, número, bairro, CEP, na cidade e comarca de _____, Estado de _____, neste ato representando a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, **DECLARO**, para os fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itumbiara, Estado de Goiás, ____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL